

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DESCENTRALIZADA DO PINHEIRINHO – JUIZADO ESPECIAL CIVIL DE CURITIBA – COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL DE CURITIBA – PARANÁ.

AUTOS Nº 0005963-16.2019.8.16.0191

FÁBIO DELEK, devidamente qualificado nos autos supra mencionados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de (mov. 128.1) informar e requerer:

Informar a satisfação **PARCIAL** do crédito, haja vista o levantamento do valor constricto no SISBAJUD, (mov. 131), bem como requer, nova busca e bloqueio com penhora online, via sistema, SISBAJUD em nome do executado, pessoa física, conforme segue:

JOSÉ GENACIR DOS SANTOS, (pessoa física), inscrito no **CPF/MF sob o nº 032.449.199-95**, - **BANCO: (104) CAIXA ECONOMICA FEDERAL – AGÊNCIA: 2974 Alto Maracanã – Conta Corrente: 00000363298**, documento juntado (mov. 1.14), comprova-se a titularidade do executado como pessoa física na referida conta-corrente.

Manifestar ciência acerca do Ato Ordinatório (mov. 133), uma vez que a busca RENAJUD restou positiva, requerer o prosseguimento do feito para cumprimento do mandado de avaliação *in loco* do veículo PLACA: AVM0119, MARCA/MODELO: IMP/RENAULT EXPRESS 1.6, ANO FABRICAÇÃO: 1998, ANO MODELO: 1998, em nome do executado **JOSE GENACIR DOS SANTOS**, a fim de verificar características próprias do bem e seu atual estado de conservação, devendo, se possível, o Sr. Oficial de Justiça fotografar o bem.

Ressalto que os resultados de pesquisas realizadas junto à FIPE supõem que os veículos se encontram em bom estado de conservação, desta forma requer juntada da tabela FIPE atualizada para a avaliação precisa do bem bloqueado.

TABELA FIPE ATUALIZADA (doc. anexo).

Termos em que pede deferimento,

Curitiba, 10 de novembro de 2021.

Fábio Delek